



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00658/2021 do Vereador Celso Giannazi (PSOL)

Autoriza o Poder Executivo a criar a carteira de identidade funcional digital (e-funcional) dos servidores públicos municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a criar a carteira de identidade funcional digital (e-funcional) para os servidores públicos municipais, efetivos e contratados, no âmbito da Administração Direta.

Parágrafo único Os servidores públicos municipais, efetivos e contratados, no âmbito da administração direta, poderão utilizar a e-funcional pra comprovação de vínculo funcional exigidos para fruição dos serviços do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM e para obtenção de isenção e/ou descontos a que se refere as Leis Estaduais nº 10.858/2001 e nº 15.298/2014.

Art. 2º A e-funcional conterà, no mínimo, foto, nome completo, registro funcional, número do documento de identidade, carreira a qual pertence o servidor efetivo e código de barras no padrão QR para aferição de sua autenticidade em tempo real, conforme dispuser o regulamento.

Art. 3º A e-funcional será disponibilizada através de aplicativo para aparelhos de telefonia móvel, com a opção de impressão de versão física.

Art. 4º As despesas desta lei serão dotadas de orçamento próprio, sendo suplementada se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/09/2021, p. 111

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.